



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26359/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 26.264, de 15 de agosto de 2023, que tornou sem efeito a Portaria n.º 26.233, de 08 de agosto de 2023, que nomeou, em caráter temporário, Roxane Nadine Conceição, CPF n.º 039.589.690-89, para o cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, conforme Edital do Processo Seletivo Público n.º 008/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, em razão de não ter tomado posse no prazo estipulado no parágrafo 1.º do art. 201 da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 16 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26360/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar a Portaria n.º 26.345, de 24 de agosto de 2023, que convocou em caráter temporário, Neusa Janice Altmann, CPF n.º 510.267.160-04, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Bom Retiro do Sul, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021, conforme Edital n.º 110/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, classificada em 88º (octogésimo oitavo) lugar, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 25 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26361/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 6.049, de 09 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Convocar, em caráter temporário, Adriana Locateli Dupont, CPF n.º 765.529.500-04, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Bom Retiro do Sul, aprovada no Processo Seletivo Simplificado n.º 008/2021, conforme Edital n.º 110/2021, homologado em 26 de agosto de 2021, classificada em 85º (octogésimo quinto) lugar, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil – 25 horas, Nível I, do Quadro de Cargos Públicos do Município de Teutônia, regido pelo regime estatutário, estabelecido através da Lei 4.480, de 03 de julho de 2015, respeitando-se o que determinam os artigos 201 a 205, ficando estabelecido o prazo de até 180 dias, a contar de sua contratação.

Art. 2.º Revoga-se a Portaria nº 26.303, de 17 de agosto de 2023.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 17 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

4



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26362/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9811 - RH, de 24 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 29 de agosto de 2023 a 27 de outubro de 2023, ao servidor Heinz Rafael Grabin, matrícula 4654, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 29 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26363/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9741 - RH, de 1º de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 31 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023, ao servidor Werner Dalferd, matrícula 4080, ocupante do cargo de Operário, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14.066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 31 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26364/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no disposto no art. 153 da Lei Municipal nº 4.480/15, e à vista do que se apurou no Processo Administrativo Disciplinar nº 18/2023, instaurada pela Portaria n.º 25.749, de 28 de abril de 2023,

RESOLVE

Art.1.º Aplicar ao servidor Clerson da Silva, matrícula 6988, que exerce o cargo em comissão de Chefe de Equipe, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a pena de ADVERTÊNCIA prevista no art. 140, inciso I da Lei Municipal nº 4.480, de 03 de julho de 2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

7



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PORTARIA N.º 26365/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 39, § 1º, da Lei nº 4.350, de 19 de dezembro de 2014 c/c art. 9º, §3º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, e atendendo ao requerido no processo protocolado sob n.º 9812 - RH, de 24 de agosto de 2023,

RESOLVE

Art. 1.º Conceder Prorrogação de Licença para tratamento de saúde, no período de 30 de agosto de 2023 a 28 de outubro de 2023, ao servidor Gilberto Trapp, matrícula 2454, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com base na Comunicação da empresa especializada para a prestação de serviços de avaliação médica – ENSEG, Portaria n.º 14066/2018, que deferiu o pedido, tendo em vista a constatação de incapacidade para o trabalho.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar do dia 30 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 005/2023EDITAL N.º 124/2023

Divulga o resultado dos recursos interpostos contra as notas preliminares dos candidatos, divulga e homologa a classificação final do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023 – Edital nº 109/2023, para contratação temporária de Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental/Educação Física, Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil Informática e Professor de Atendimento Educacional Especializado. - 25h e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos apresentados contra as notas preliminares dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, para a contratação temporária de Professor de Anos Iniciais, Professor de Educação Infantil, Professor de Ensino Fundamental: Educação Física, Professor de Ensino Fundamental/Educação Infantil: Informática e Professor de Atendimento Educacional Especializado. - 25h e divulga e homologa a classificação final:

RECURSO DA CANDIDATA CARLA PATRÍCIA DA SILVA, inscrição 54, cargo de Professor de Educação Infantil: **Recurso Deferido**.

RECURSO DO CANDIDATO ROMUALDO MONTEIRO DOS SANTOS, inscrição 23, cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado: **Recurso Deferido**.

RECURSO DA CANDIDATA CÁSSIA FERNANDA ZALEWSKI NOVASKI BERWANGER, inscrição 94, cargo de Professor de Educação Infantil: **Recurso Indeferido**, conforme o item 6.4 e a observação contida no critério 3, do item 6.6 do edital.

RECURSO DA CANDIDATA PATRÍCIA GARCIA BOHRER, inscrição 84, cargo de Professor de Educação Infantil: **Recurso Deferido**.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

9



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RECURSO DA CANDIDATA EMELY RENATA FIEGENBAUM, inscrição 07,
cargo de Professor de Educação Física: **Recurso Deferido.**

CLASSIFICAÇÃO FINAL:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº Insc.	Nome	Total	Classificação
03	MAIARA DIONISIO QUADRADO	12	1º
02	CRISTIANO ANTONIO BARRUFFE	6	2º
01	WILLIAN DAVID GULARTE RODRIGUES	6	3º
13	EDER ANGELINO MARION MARTINS	6	4º
12	FERNANDO MATEUS BAUER	5	5º
05	JANDAIRA ECKHARDT DOS SANTOS	5	6º
11	PAULO ROBERTO SILVA SANTOS	4	7º
15	TAILA KAROLINE DA SILVA TREZZE	2	8º
06	GEISIBEL FARIAS DA COSTA	2	9º
07	EMELY RENATA FIEGENBAUM	2	10º
09	GUILHERME AUGUSTO HUPPES DEBIASI	1	11º

PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Nº Insc.	Nome	Total	Classificação
17	GENCIANE DA SILVA OLIVEIRA	21	1º
23	ROMUALDO MONTEIRO DOS SANTOS	20	2º
21	CRISTIANE HINNAH	17	3º
16	ELAINE TERESINHA DOS SANTOS	15	4º
22	ANA RITA HORN	14	5º
18	PRICILA SOUZA DE AZEVEDO	12	6º
05	JOICE BEATRIZ COSTA	12	7º
06	LUCIANE RIBEIRO	11	8º
07	NEUSA JANICE ALTMANN	11	9º
15	ANDERSON ZIMMERMANN	10	10º
19	TAINA OLIVEIRA MENDES	9	11º
02	ANGELA RITA DE AZEVEDO VARGAS	8	12º
12	GESSICA MARIANE AZEVEDO DE SOUZA	8	13º
10	ROSANA FIEGENBAUM	7	14º
04	DANIELA SILVA DE SOUZA	7	15º
03	DEBORA FABIANE PALAGI	6	16º
09	GRAZIELE BIRCK TILWITZ	6	17º



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

14	ANDREA CRISTINA DIECKOW DUARTE	4	18º
13	FRANCINI HARTMANN	2	19º

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº Insc.	Nome	Total	Classificação
49	CIBELE DICKEL	25	1º
12	ALINE DE AZEVEDO BORBA	22	2º
19	TAIS SANTOS ROSA	20	3º
54	ROSANGELA MARIA GARCIA	19	4º
65	CINTIA ALINE DE SOUZA	19	5º
37	LETICIA KRUGER ALTMANN	19	6º
36	CARLA PATRICIA DA SILVA	18	7º
64	ELAINE TERESINHA DOS SANTOS	18	8º
05	DANUSA RIBEIRO DOS REIS	18	9º
32	CAROLINE D'ÁVILA DAS NEVES	18	10º
04	MONICA RIBEIRO DOS REIS	17	11º
57	CLAUDIA BRIXNER	15	12º
06	BRUNA INACIO DE OLIVEIRA	15	13º
27	ELIZETE BUDKE KAEFER	15	14º
68	MARIBEL CRISTINA GERLACH UEBEL	14	15º
71	GESIANE DURAYSKI JUNQUEIRA	14	16º
61	ANGELA LETICIA ROSA	14	17º
46	SILVIA MARIA MORAES	13	18º
24	MARILENE CLOSS	13	19º
69	KATIELE ARAUJO DA SILVA	13	20º
38	NEUSA JANICE ALTMANN	13	21º
30	INES PEREIRA MERGEN FIUZA	13	22º
15	THAISA APARECIDA SGORLON	13	23º
58	ISABELA DE OLIVEIRA MARTINS SPESSATTO	12	24º
60	KETLIN NAIARA GONÇALVES LOSS	12	25º
22	MICHELE KILPP DA SILVA	12	26º
42	CLAUDIA SERPA CHEPP CARPES	11	27º
34	TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA	11	28º
10	FERNANDA REIS DE AZEVEDO	11	29º
50	SIMONE MARIA CHRIST	11	30º
14	MIRIAM RAQUEL KRAUSER	11	31º
70	RHAYZA SCHULER GRASSOTTI	10	32º
16	ROSEMARI LOPES	10	33º
25	DANIELA SILVA DE SOUZA	10	34º
44	KANANDA HAUSCHILD RODRIGUES	10	35º
20	ANGELA RITA DE AZEVEDO VARGAS	9	36º
48	GESSICA MARIANE AZEVEDO DE SOUZA	9	37º
66	LUANA DE ARAUJO RODRIGUES	9	38º



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

26	ROSANA FIEGENBAUM	8	39º
53	LUCIANE DE SOUZA DORNELLES	8	40º
78	VANESSA DE SOUZA RODRIGUES MARQUES	8	41º
35	PAOLA MANU RODRIGUES	8	42º
33	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	8	43º
67	HAIKE LUISE SCHWINGEL	7	44º
03	DAIANA IVETE DA SILVEIRA ARAUJO	7	45º
76	ANA PAULA SIQUEIRA ROLIM STROHER	7	46º
08	RAQUEL SILVEIRA DA COSTA	7	47º
07	SINARA LUCIA DA ROSA SOUZA	7	48º
02	HELOISA DO COUTO	6	49º
21	ADRIANA LOCATELI DUPONT	6	50º
09	ZELIA TERESINHA MANFRINI PEREIRA	6	51º
75	MARIA JOSÉ CARVALHO RODRIGUES	5	52º
72	DAIANE TERESINHA SCHNEIDER DA SILVA	5	53º
45	MEIRIANE DE AMORIM	5	54º
59	LUIZA MULLER	5	55º
56	ANDREA CRISTINA DIECKOW DUARTE	5	56º
79	ANA ELISA PALADINI	4	57º
28	GILVANA TAVARES	4	58º
11	TAMIRIS DANIELA PORTZ	4	59º
62	DIEISA NARIMAN FERREIRA PIOVESAN	4	60º
47	JULIANA MORAES MEIRELLES	3	61º
29	VANESSA KIRCH CARDOSO ALTHAUS	3	62º
77	MARIA FATIMA DA COSTA	3	63º
74	JULIANA DA SILVEIRA	3	64º
63	PAULA CONSUL MOREIRA DE SOUZA	3	65º
43	VITHORIA LUCIANNA PINTO	3	66º
13	GLAUCIA CANEPPELE	2	67º
17	ANA LUIZA SCHWINGEL	2	68º
23	GABRIELA CRISTINA MARTINS	2	69º
01	MARCELA DE QUADROS FERREIRA	1	70º
73	REBECA DIAS ALMEIDA	1	71º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº Insc.	Nome	Total	Classificação
06	DANUSA RIBEIRO DOS REIS	24	1º
88	GENCIANE DA SILVA OLIVEIRA	23	2º
68	CIBELE DICKEL	23	3º
14	ALINE DE AZEVEDO BORBA	22	4º
28	TAIS SANTOS ROSA	20	5º
84	PATRICIA GARCIA BOHRER	19	6º



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

56	LETICIA KRUGER ALTMANN	19	7º
54	CARLA PATRICIA DA SILVA	18	8º
85	CINTIA ALINE DE SOUZA	18	9º
49	CAROLINE D'ÁVILA DAS NEVES	18	10º
82	ELAINE TERESINHA DOS SANTOS	17	11º
44	SORAINÉ TERESA KRINDGES LUCCA	16	12º
34	MARILENE CLOSS	16	13º
73	JESSICA WAHLBRINCK	15	14º
08	BRUNA INACIO DE OLIVEIRA	15	15º
96	GESIANE DURAYSKI JUNQUEIRA	14	16º
78	ANGELA LETICIA ROSA	14	17º
18	THAISA APARECIDA SGORLON	14	18º
91	KATIELE ARAUJO DA SILVA	13	19º
71	GISLAINE AVILA VON MUHLEN	13	20º
57	NEUSA JANICE ALTMANN	13	21º
17	MIRIAM RAQUEL KRAUSER	12	22º
32	MICHELE KILPP DA SILVA	12	23º
39	ELIZETE BUDKE KAEFER	12	24º
52	HELEN APARECIDA RODRIGUES VIEIRA	11	25º
51	TATIANE OLIVEIRA DE SOUZA	11	26º
36	MARISTELA SCHWERTNER	11	27º
83	TAINÉ JARDIM CRUZ	11	28º
76	KETLIN NAIARA GONÇALVES LOSS	11	29º
05	MONICA RIBEIRO DOS REIS	11	30º
74	SILVIA LISIANE DA SILVA BRANDAO	10	31º
12	FERNANDA REIS DE AZEVEDO	10	32º
29	ANGELA RITA DE AZEVEDO VARGAS	10	33º
07	ERIVALDA DA SILVA EUCLIDES	10	34º
22	ROSEMARI LOPES	10	35º
50	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	10	36º
86	LUANA DE ARAUJO RODRIGUES	10	37º
63	KANANDA HAUSCHILD RODRIGUES	10	38º
10	RAQUEL SILVEIRA DA COSTA	9	39º
69	GESSICA MARIANE AZEVEDO DE SOUZA	9	40º
37	FRANCIÉLI TAIS ELGELMANN	8	41º
59	RITA DE CASSIA AIRES TRINDADE	8	42º
101	JULIANA DA SILVEIRA	8	43º
38	ADRIANA LETICIA DEGASPARY	8	44º
105	ANA PAULA SIQUEIRA ROLIM STROHER	8	45º
65	LUANA CAMARA DA SILVA	8	46º
16	EVANDRA TEREZINHA SCHERER	8	47º
31	DEBORA FABIANE PALAGI	8	48º
53	PAOLA MANU RODRIGUES	8	49º



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

09	SINARA LUCIA DA ROSA SOUZA	8	50°
35	DANIELA SILVA DE SOUZA	8	51°
46	FRANCIELI MORAES DE FREITAS MARTINS	7	52°
04	DAIANA IVETE DA SILVEIRA ARAUJO	7	53°
90	DIANA REGINA WAGNER	7	54°
62	VITHORIA LUCIANNA PINTO	7	55°
103	MARIA JOSÉ CARVALHO RODRIGUES	6	56°
03	HELOISA DO COUTO	6	57°
67	JULIANA MORAES MEIRELLES	6	58°
89	MARIBEL CRISTINA GERLACH UEBEL	6	59°
01	MICHAELI CARDOSO DIAS	6	60°
45	ANDRIELI DOS SANTOS CARDOZO	6	61°
77	LUISA MULLER	6	62°
11	ZELIA TERESINHA MANFRINI PEREIRA	6	63°
97	ALINE CRUZ DE LEMOS	6	64°
48	ELISANDRA MARQUES	6	65°
99	ATAISE PEREIRA BRITO SEVERO	6	66°
80	RAYSSA VARGAS DE OLIVEIRA	6	67°
66	MEIRIANE DE AMORIM	5	68°
75	ANDREA CRISTINA DIECKOW DUARTE	5	69°
43	ALINE BAYER DE FARIAS	5	70°
30	ADRIANA LOCATELI DUPONT	5	71°
108	ANA ELISA PALADINI	5	72°
92	BRUNA CONCEIÇÃO FARIAS DOS SANTOS	5	73°
107	MARIA FATIMA DA COSTA	5	74°
23	MILLA FERREIRA DA SILVA	5	75°
104	BIBIANA ZART	4	76°
55	BRUNA LUISA CALIARI	4	77°
98	DAIANE TERESINHA SCHNEIDER DA SILVA	4	78°
106	DAIANA ALVES DA SILVA	4	79°
41	GILVANA TAVARES	4	80°
102	PRISCILA JAINE ALVES CAVALHEIRO	4	81°
13	TAMIRIS DANIELA PORTZ	4	82°
109	TAMARA LUANA SIPPEN	3	83°
79	DIEISA NARIMAN FERREIRA PIOVESAN	3	84°
87	ROSANE HERPICH	3	85°
42	VANESSA KIRCH CARDOSO ALTHAUS	3	86°
02	MARCELA DE QUADROS FERREIRA	3	87°
81	PAULA CONSUL MOREIRA DE SOUZA	3	88°
33	GABRIELA CRISTINA MARTINS	3	89°
95	CARINE KAISER NUNES	2	90°
93	CLAUDETE MARIA DAHMER	2	91°
27	SAMARA TATIELE WERMANN GRAVINA	2	92°



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

94	CASSIA FERNANDA ZALEWSKI NOVASKI BERWANGER	2	93°
24	ANA LUISA SCHWINGEL	2	94°
72	ANALIZE DIAS DOS ANJOS	1	95°
100	REBECA DIAS ALMEIDA	1	96°

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023.

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

15



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 006/2023EDITAL N.º 125/2023

Homologa as inscrições dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 – Edital nº 116/2023, para a Seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais, homologa e divulga as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, para a contratação temporária de Assistentes de Alfabetização Voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

Abre-se o prazo recursal de um dia útil para interposição de recurso escrito contra a não homologação das inscrições perante a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a contar do dia subsequente ao da publicação do presente edital, em conformidade com o item 6.2 do Edital de Abertura nº 116/2023.

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nº INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE
01	AMANDA ZUBRESKI DE LIMA	2943869
02	GESSICA MARIANE AZEVEDO DE SOUZA	8101866765

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, 29 de agosto de 2023

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Francieli Caroline Wessel Weimer
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Gabriele Regine da Costa
Agente Administrativo
Matrícula 5450



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 58-04/2023

O Município de Teutônia torna público aos interessados, o processo de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 25, *caput*, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa **HIDRAUCÂMBIO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ N.º 02.341.316/0001-72, com sede na Rua Paulo Emílio Thiesen, N.º 2441, Bairro Centenário, Lajeado/RS, para manutenção do veículo micro-ônibus escolar, com fornecimento de peças - placa JAL8F17. Valor: R\$ 15.657,47 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos). Informações adicionais poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teutônia/RS, telefone (51) 3762 7747.

Teutônia/RS, 30 de agosto de 2023.

CELSO ALOÍSIO FORNECK
Prefeito Municipal



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

17



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO TEUTÔNIA - AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e, simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS.

Deste modo, a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

18



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **AUDIOVISUAL** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas item 3, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 212.877,20 (duzentos e doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 158.277,20 (Cento e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
- b) Até R\$ 36.300,00 (Trinta e seis mil e trezentos reais) para apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua;
- c) Até R\$ 18.300,00 (Dezoito mil e trezentos reais) para apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual

2.2 Os valores dos prêmios, conforme descritos no quadro abaixo, estarão sujeitos à retenção de impostos, no momento da transferência dos recursos aos beneficiários, conforme a legislação vigente.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.1 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

11.01 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0054.2186 – Fomento à Cultura

3.3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

19



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Qtd de vagas ampla concorrência	cotas pessoas negras	cotas indígenas	Qtd total de vagas	valor máximo por projeto	valor total da categoria
Inciso I / LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem com duração de 16 a 30 minutos . Pessoa Jurídica	1	1	1	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
Inciso I / LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem com duração de 8 a 15 minutos . Pessoa Jurídica	2	1	1	4	R\$ 6.500,00	R\$ 26.000,00
Inciso I / LPG - Apoio a produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos. Pessoa Física	16	5	3	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
Inciso II / LPG - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante OU Cinema de Rua	1	1	1	3	R\$ 12.100,00	R\$ 36.300,00
Inciso III / LPG Ação de Formação Audiovisual	1	1	1	3	R\$ 6.100,00	R\$ 18.300,00

3



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

20



MINISTÉRIO DA
CULTURA



OU

Apoio a
Cineclubes

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe.

Produção de curtas-metragens:

A) Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem com duração de 16 até 30 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

B) Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **curta-metragem com duração de até 15 minutos**, de [ficção, documentário, animação etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de **videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos**.

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

21



MINISTÉRIO DA
CULTURA



B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, **cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclube

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

22



MINISTÉRIO DA
CULTURA



II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

Apoio a cineclubes

Neste edital, o **Apoio a cineclubes** refere-se a ações de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por **cineclubes** grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

I - Em caso de **proposta de criação de cineclubes** é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclubes e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada através de fotos e outros documentos.

II - No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

III - Em caso de propostas de **manutenção** deve ser apresentada comprovação de que o cineclubes está em atividade há pelo menos três meses, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclubes.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente, desde março de 2020, no MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS.

4.2 A comprovação de residência dar-se-á por autodeclaração (Anexo V), acompanhado de comprovante de conta de água ou energia elétrica atual, em nome do agente cultural.

4.3 Caso o comprovante de conta de água ou energia elétrica não esteja em nome do agente cultural, será aceita cópia do mesmo, com declaração, firmada pelo proprietário ou locatário do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove a sua residência no endereço informado,



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

23



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.4 Para fins deste Edital, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Coletivo/Grupo sem CNPJ, representado por pessoa física;
- III - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: Microempreendedor Individual (MEI), empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

4.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com até 2 (duas) propostas de objetos ou áreas diferentes, sendo que poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) proposta.

4.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo II.

4.8 O encaminhamento de propostas, de grupo ou coletivo cultural, deverá ser protocolado com o CPF da pessoa física indicada como responsável legal, conforme definido no item 4.7.

4.9 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

24



MINISTÉRIO DA
CULTURA



elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade.

5.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.4 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas ou de coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos integrantes, sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.5 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

25



MINISTÉRIO DA
CULTURA



destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, **serão selecionados nas vagas da ampla concorrência**, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.

6.8 As pessoas jurídicas e os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que possuam na composição da equipe do projeto cultural pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, devidamente identificadas no Anexo III.

6.9 O agente cultural, representante do coletivo deverá, preferencialmente, ser pessoa negra (preta e parda) ou indígena.

6.10 As pessoas físicas, que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica, devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6.11 Em caso de dúvida, ou eventual denúncia, em relação a autodeclaração para concorrência às cotas étnico-raciais, a Comissão de Seleção poderá realizar os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

26



MINISTÉRIO DA
CULTURA



7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 01/09/2023 e 30/09/2023.

7.2 Para as inscrições realizadas pela internet (item 8.1) serão aceitas as inscrições recebidas até às 23h59min do dia 30/09/2023.

7.3 Para as inscrições entregues presencialmente, conforme previsto no item 8.1.1, serão aceitas as inscrições recebidas até às 17h do dia 29/09/2023 (sexta-feira).

7.4 As inscrições realizadas fora dos prazos acima serão desconsideradas para avaliação, ficando, automaticamente, desclassificadas.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do endereço eletrônico lpgaudiovisual@teutonia.rs.gov.br

8.1.1 Excepcionalmente, para pessoas sem acesso à internet, por qualquer motivo, será aceito o protocolo da proposta na Sala 14 do Centro Administrativo, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h30, mediante recibo.

8.2 O proponente deve enviar, ou entregar (conforme a situação prevista no item 8.1.1), a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo, preenchido e assinado, se for o caso;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

27



MINISTÉRIO DA
CULTURA



f) Anexo III - Declaração étnico-racial, para os concorrentes às cotas (pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas);

g) Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;

h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Os projetos selecionados para receber os recursos deste Edital deverão ser executados entre os meses de março e outubro de 2024, em datas e locais públicos a serem definidos entre a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural, conforme o calendário de eventos do Município de Teutônia.

8.8 Até o final do mês de fevereiro de 2024 a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer publicará, na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo, o cronograma de execução do objeto dos projetos contemplados, com data, local e horário, dentro dos meses previstos no item 8.7.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

28



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.20.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme descrito no quadro do item 3 do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas,



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

29



MINISTÉRIO DA
CULTURA



inclusive em palcos e camarins;

- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

30



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10.6 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do § 3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

31



MINISTÉRIO DA
CULTURA



11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social, a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.2 As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de outubro de 2024, conforme agendamento a ser realizado entre a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e os agentes culturais contemplados.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

12.2 CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições	De 01/09/2023 a 30/09/2023
Habilitação e Seleção	Até 15 (quinze) dias após a etapa anterior
Prazo para recursos	Até 03 (três) dias úteis após publicação dos selecionados.
Publicação Final dos Contemplados	Até 03/11/2023



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

32



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Entrega da Documentação e Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial dos contemplados.
Repasse dos recursos	Até 30/11/2023

* O cronograma está sujeito a alterações.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) pareceristas externos contratados, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 11.525/2023.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um coordenador externo a ser contratado, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 11.525/2023.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

33



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção que classificará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuação abaixo descritos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do critério	CRITÉRIO (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	2,5	25
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Teutônia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Teutônia	2,5	25
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2	20
D	Compatibilidade da ficha técnica e trajetória artística e cultural do proponente, com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	2	20
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas,	1	10

17



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

34



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.		
PONTUAÇÃO TOTAL			100

13.8 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS			
Identificação do Ponto Extra	CRITÉRIO PONTO EXTRA (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Proponentes do gênero feminino	0,5	5
	Proponentes negros e indígenas	0,5	5
	Proponentes com deficiência	0,5	5
	Proponentes LGBTQIA+	0,5	5

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E
COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

35



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Identificação do Ponto Extra	CRITÉRIO PONTO EXTRA (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	0,5	5
K	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	0,5	5
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	0,5	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que contenham pessoas com deficiência em posições de criação, direção, produção, coordenação e gestão criativa do projeto.	0,5	5

13.9 Para avaliação, dos critérios obrigatórios, serão utilizados os seguintes indicadores:

ESCALA DE NOTAS	CONCEITO
1 à 3	INSATISFATÓRIO
3,5 à 5	REGULAR
5,5 à 7	SATISFATÓRIO
7,5 à 9	BOM
9,5 à 10	ÓTIMO



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

36



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.10 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.11 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.12 Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.

13.13 Persistindo o empate, a Comissão Técnica de Seleção estabelecerá o desempate, por sorteio.

13.14 No caso das propostas apresentadas por grupos ou coletivos culturais, conforme definido no item 4.6, a Comissão de Seleção analisará a tabela de composição de integrantes, conforme o Anexo II – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

13.15 Se constatada a seleção de mais de uma proposta, para o mesmo grupo ou coletivo cultural, ainda que encaminhadas por CPF ou em categorias diferentes, a Comissão de Seleção classificará somente uma delas, evitando a concentração dos recursos em um mesmo beneficiário.

13.16 Na hipótese de ocorrência do previsto no item 13.15, será utilizado como critério de desempate a idade do proponente, tendo a preferência o agente cultural mais idoso.

13.17 As propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

37



MINISTÉRIO DA
CULTURA



13.18 A Comissão Técnica de Seleção estabelecerá uma lista de selecionados, por ordem de classificação, e indicará suplentes para a seleção, que poderão ou não ser convocados para o preenchimento das vagas. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente (vide tópico 14).

13.19 O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão de Seleção e publicado extrato na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo.

13.20 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis (conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023), contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

13.21 O recurso, dirigido à Comissão de Seleção, deverá ser realizado exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail lpgaudiovisual@teutonia.rs.gov.br

13.22 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.23 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para a categoria, entre as listadas no item 3, que tenha o maior número de projetos selecionados como "Suplentes".

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, após a aplicação da regra do item 14.1, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para um novo edital do artigo 6º da LCF nº 195/2022.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

38



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 **PESSOA FÍSICA** (inclusive os representantes de Grupos ou Coletivos Culturais sem CNPJ).

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Teutônia.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta bancária no CPF do proponente);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme item 4.2 e 4.3 deste Edital;

VI - Anexo IV – Termo de autorização de utilização de imagem, voz e cessão de direitos autorais;

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

39



MINISTÉRIO DA
CULTURA



pela Secretaria da Fazenda do Estado e Secretaria da Fazenda do Município de Teutônia, respectivamente;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VIII - Anexo IV – Termo de autorização de utilização de imagem, voz e cessão de direitos autorais;

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, dirigido à Comissão Técnica de Seleção, encaminhado exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail lpgaudiovisual@teutonia.rs.gov.br.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

40



MINISTÉRIO DA
CULTURA



16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Teutônia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a data da convocação, conforme item 16.1.

16.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, informada conforme o inciso IV do item 15.1.1, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30/11/2023.

16.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.6 O agente cultural que não entregar a documentação completa em condições de regularidade e não atender à forma e aos prazos previstos nesta fase do Edital perderá, automaticamente, o direito ao conveniamento, sendo convocado o suplente, na sequência da classificação.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

41



MINISTÉRIO DA
CULTURA



17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, 30/12/2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo, no site da Prefeitura Municipal de Teutônia e nas mídias sociais oficiais.

19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpgoutrasareas@teutonia.rs.gov.br e telefone (51) 3762-7700 - ramal 161.

19.4 O Proponente deverá assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

42



MINISTÉRIO DA
CULTURA



19.5 A Prefeitura Municipal de Teutônia não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

19.6 O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

19.7 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

19.8 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural de Teutônia.

19.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Teutônia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.11 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.12 Conforme determina a IN MINC nº 6, de 23 de agosto de 2023 e, atendendo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os agentes culturais inscritos neste chamamento público, expressam o conhecimento e consentimento prévio de que as informações fornecidas, em qualquer um dos anexos deste Edital, serão compartilhadas exclusivamente pela administração pública municipal, estadual,



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

43



MINISTÉRIO DA
CULTURA



distrital ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

19.13 Aos dados pessoais, sensíveis ou não, compartilhados com o Ministério da Cultura na forma da IN MINC nº 6, de 23 de agosto de 2023, será assegurado sigilo e tratamento compatível na forma dos arts. 46 a 51 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.14 Os dados coletados enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa da administração pública direta ou indireta, a ser designado com a estrita finalidade de realização de avaliações e estudos, garantindo a anonimização dos dados pessoais.

19.15 O conjunto de dados, de que trata a IN MINC nº 6, de 23 de agosto de 2023, será transferido ao Ministério da Cultura por meio de plataforma governamental oficial, que possui medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e acidentais.

19.16 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.17 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15/12/2023.

19.18 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV – Termo de autorização de utilização de imagem, voz e cessão de direitos autorais

Anexo V – Autodeclaração de residência

Anexo VI - Carta consubstanciada.

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência.

Anexo VIII - Relatório de execução do projeto



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

44



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Anexo IX – Termo de Execução Cultural;

Teutônia/RS, 31 de agosto de 2023

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal de Teutônia



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

45



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL LEI PAULO GUSTAVO TEUTÔNIA - OUTRAS ÁREAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e, simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS.

Deste modo, a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

46



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no quadro do item 2.1, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais) dividido entre as categorias de apoio descritas no quadro abaixo.

2.2 Os valores dos prêmios, conforme descritos no quadro abaixo, estarão sujeitos à retenção de impostos, no momento da transferência dos recursos aos beneficiários, conforme a legislação vigente.

2.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.1 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

11.01 Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

13.392.0054.2186 – Fomento à Cultura

3.3.3.90.31.00.00.00.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	2	1	1	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
Artes Plásticas e Visuais	1	1	1	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
Corais	4	2	2	8	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
Dança	2	1	1	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
Etnias e Folclore	1	1	1	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

47



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Leitura, escrita e oralidade	1	1	1	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
Música, músicos, bandas e orquestras	4	2	2	8	R\$ 2.150,00	R\$ 17.200,00
Teatro	1	1	1	3	R\$ 2.150,00	R\$ 6.450,00
Tradicionalismo Gaúcho	2	1	1	4	R\$ 2.150,00	R\$ 8.600,00
Valor total: R\$86.000,00						

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 Artesanato

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de feiras, mostras, exposições;

II – produção de peças artesanais;

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV – publicações na área de artesanato; ou

V – outro objeto com predominância na área do artesanato.

3.2 Artes Plásticas e Visuais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

I – realização de exposição ou feiras de artes;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos,



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

48



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ações educativas;

III – produção de obras de arte;

IV – publicações na área de artes plásticas e visuais; ou

V - outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

3.3 Corais

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do canto coral.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de apresentações de grupos coralistas;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de mostras, festas e festivais de Coral;

IV – publicações na área do canto coral ou

V– outro objeto com predominância na área do canto coral.

3.4 Dança

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança;

II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III - realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV – publicações na área da dança ou

V– outro objeto com predominância na área da dança.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

49



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.5 Etnias e Folclore

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de dança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de espetáculos de dança típicas, de qualquer etnia;

II – produção de ações relacionadas à valorização dos costumes, da língua materna dos colonizadores e seus dialetos, celebrações, tradições étnicas, rezas, benzeduras, entre outras.

III – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - realização de eventos, mostras, festas e festivais ;

V – publicações na área das etnias e folclore ou

VI – outro objeto com predominância na área das etnias e folclore.

3.6 Leitura, escrita e oralidade

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

50



MINISTÉRIO DA
CULTURA



V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade

3.7 Música

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III – gravações de álbuns musicais;

IV – criação de obras musicais;

V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;

VI – publicações na área da música; ou

VII - outro objeto com predominância na área da música.

3.8 Teatro

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

I – montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;

II - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;

III – realização de mostras e festivais;

IV – publicações na área do teatro; ou

V – outro objeto com predominância na área de teatro.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

51



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.9 Tradicionalismo Gaúcho

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do tradicionalismo gaúcho.

Os projetos podem ter como objeto:

- I – produção de espetáculos de dança tradicionalistas, tradicionais ou de salão;
- II – produção de shows de música tradicionalista, cantada ou instrumental;
- II – produção de ações relacionadas à valorização dos costumes tradicionais do Estado do RS, na área artística ou campeira
- II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- III - realização de eventos, mostras, saraus e festivais ;
- IV – publicações na área do tradicionalismo gaúcho ou
- V– outro objeto com predominância na área do tradicionalismo gaúcho.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente, desde março de 2020, no MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA/RS.

4.2 A comprovação de residência dar-se-á por autodeclaração (Anexo V), acompanhado de comprovante de conta de água ou energia elétrica atual, em nome do agente cultural.

4.3 Caso o comprovante de conta de água ou energia elétrica não esteja em nome do agente cultural, será aceita cópia do mesmo, com declaração, firmada pelo proprietário ou locatário do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, que comprove a sua residência no endereço informado,

4.4 Para fins deste Edital, o agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física
- II - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.5 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

52



MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.6 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com até 2 (duas) propostas de objetos ou áreas diferentes, sendo que poderá ser contemplado com, no máximo, 1 (uma) proposta.

4.7 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme Anexo II.

4.8 O encaminhamento de propostas, de grupo ou coletivo cultural, deverá ser protocolado com o CPF da pessoa física indicada como responsável legal, conforme definido no item 4.7.

4.9 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, devendo exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 Sejam menores de 18 (dezoito) anos de idade.

5.3 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.4 Quando se tratar de propostas de coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

53



MINISTÉRIO DA
CULTURA



integrantes, sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

5.5 A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. COTAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas.

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, **serão selecionados nas vagas da ampla concorrência**, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo III.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

54



MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.8 Os coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que que possuam na composição da equipe do projeto cultural pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas, devidamente identificadas no Anexo III.

6.9 O agente cultural, representante do coletivo deverá, preferencialmente, ser pessoa negra (preta e parda) ou indígena.

6.10 Em caso de dúvida, ou eventual denúncia, em relação a autodeclaração para concorrência às cotas étnicas-raciais, a Comissão de Seleção poderá realizar os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

7.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 01/09/2023 e 30/09/2023.

7.2 Para as inscrições realizadas pela internet (item 8.1) serão aceitas as inscrições recebidas até às 23h59min do dia 30/09/2023.

7.3 Para as inscrições entregues presencialmente, conforme previsto no item 8.1.1, serão aceitas as inscrições recebidas até às 17h do dia 29/09/2023 (sexta-feira).

7.4 As inscrições realizadas fora dos prazos acima serão desconsideradas para avaliação, ficando, automaticamente, desclassificadas.

8. COMO SE INSCREVER

8.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do endereço eletrônico lpgoutrasareas@teutonia.rs.gov.br

8.1.1 Excepcionalmente, para pessoas sem acesso à internet, por qualquer motivo, será aceito o protocolo da proposta na Sala 14 do Centro Administrativo, dentro do prazo estabelecido no item 7.1, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 16h30, mediante recibo.

8.2 O proponente deve enviar, ou entregar (conforme a situação prevista no item 8.1.1), a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

55



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo, preenchido e assinado, se for o caso;
- f) Anexo III - Declaração étnico-racial, para os concorrentes às cotas (pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas);
- g) Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência;
- h) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

8.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, do conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.5 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.6 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.7 Os projetos selecionados para receber os recursos deste Edital deverão ser executados entre os meses de março e outubro de 2024, em datas e locais públicos a serem definidos entre a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e o Conselho Municipal de Política Cultural, conforme o calendário de eventos do Município de Teutônia.

8.8 Até o final do mês de fevereiro de 2024 a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer publicará, na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo, o cronograma de execução do objeto dos projetos contemplados, com data, local e horário, dentro dos meses previstos no item 8.7.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

56



MINISTÉRIO DA
CULTURA



9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo I), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

9.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 13.20.

9.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme definido no quadro do item 2.1 do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

São considerados recursos de acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

57



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência.

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço;

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;
- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas para surdos e ensurdecidos;
- linguagem simples;
- textos adaptados para software de leitor de tela; e
- demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência.

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

58



MINISTÉRIO DA
CULTURA



10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10.6 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa ou do espaço cultural serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, nos termos do § 3º do art. 14 do Decreto nº 11.525, de 2023.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas do Município de Teutônia, bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

59



MINISTÉRIO DA
CULTURA



associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.

11.2 As sugestões de contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 31 de outubro de 2024, conforme agendamento a ser realizado entre a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer e os agentes culturais contemplados.

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

12.2 CRONOGRAMA DO EDITAL

Inscrições	De 01/09/2023 a 30/09/2023
Habilitação e Seleção	Até 15 (quinze) dias após a etapa anterior
Prazo para recursos	Até 03 (três) dias úteis após publicação dos selecionados.
Publicação Final dos Contemplados	Até 03/11/2023
Entrega da Documentação e Assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso	Até 05 (cinco) dias úteis após a publicação oficial dos contemplados.
Repasso dos recursos	Até 30/11/2023

* O cronograma está sujeito a alterações.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

60



MINISTÉRIO DA
CULTURA



culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por 3 (três) pareceristas externos contratados, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 11.525/2023.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por um coordenador externo a ser contratado, conforme previsto no artigo 18 do Decreto nº 11.525/2023.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 As propostas serão avaliadas pela Comissão de Seleção que classificará os projetos de acordo com os seguintes critérios e pontuação abaixo descritos:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS			
Identificação do critério	CRITÉRIO (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as	2,5	25



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

61



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Teutônia. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Teutônia	2,5	25
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto – considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	2	20
D	Compatibilidade da ficha técnica e trajetória artística e cultural do proponente, com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	2	20
E	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1	10
PONTUAÇÃO TOTAL			100

13.8 Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS E GRUPOS OU COLETIVOS SEM CNPJ			
Identificação do Ponto	CRITÉRIO PONTO EXTRA (0 a 10 pontos)	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Proponentes do gênero feminino	0,5	5



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

62



MINISTÉRIO DA
CULTURA



	Proponentes negros e indígenas	0,5	5
	Proponentes com deficiência	0,5	5
	Proponentes LGBTQIA+	0,5	5

13.9 Para avaliação, dos critérios obrigatórios, serão utilizados os seguintes indicadores:

ESCALA DE NOTAS	CONCEITO
1 à 3	INSATISFATÓRIO
3,5 à 5	REGULAR
5,5 à 7	SATISFATÓRIO
7,5 à 9	BOM
9,5 à 10	ÓTIMO

13.10 Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.11 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.12 Em caso de empate, serão utilizados, para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, respectivamente.

13.13 Persistindo o empate, a Comissão Técnica de Seleção estabelecerá o desempate, por sorteio.

13.14 No caso das propostas apresentadas por grupos ou coletivos culturais, conforme definido no item 4.6, a Comissão de Seleção analisará a tabela de



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

63



MINISTÉRIO DA
CULTURA



composição de integrantes, conforme o Anexo II – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

13.15 Se constatada a seleção de mais de uma proposta, para o mesmo grupo ou coletivo cultural, ainda que encaminhadas por CPF ou em categorias diferentes, a Comissão de Seleção classificará somente uma delas, evitando a concentração dos recursos em um mesmo beneficiário.

13.16 Na hipótese de ocorrência do previsto no item 13.15, será utilizado como critério de desempate a idade do proponente, tendo a preferência o agente cultural mais idoso.

13.17 As propostas que não atingirem a média final de 50 (cinquenta) pontos, nota de corte, serão desclassificadas.

13.18 A Comissão Técnica de Seleção estabelecerá uma lista de selecionados, por ordem de classificação, e indicará suplentes para a seleção, que poderão ou não ser convocados para o preenchimento das vagas. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente (vide tópico 14).

13.19 O resultado da seleção dos projetos será consignado em ata da Comissão de Seleção e publicado extrato na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo.

13.20 Da decisão da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões (conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023), contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

13.21 O recurso, dirigido à Comissão de Seleção, deverá ser realizado exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail lpgoutrasareas@teutonia.rs.gov.br

13.22 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.23 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

64



MINISTÉRIO DA
CULTURA



14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, entre as listadas no item 2.1, que tenha o maior número de projetos selecionados como “Suplentes”.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, após a aplicação da regra do item 14.1, os recursos remanescentes poderão ser utilizados para um novo edital do artigo 8º da LCF nº 195/2022.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar os seguintes documentos:

15.1.1 PESSOA FÍSICA (inclusive os representantes de Grupos ou Coletivos Culturais sem CNPJ).

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Teutônia.

III - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IV - Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta bancária no CPF do proponente);

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, conforme item 4.2 e 4.3 deste Edital.

VI) Anexo IV – Termo de autorização de utilização de imagem, voz e cessão de direitos autorais;

15.1.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

65



MINISTÉRIO DA
CULTURA



15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico, dirigido à Comissão Técnica de Seleção, encaminhado exclusivamente por via eletrônica, para o e-mail lpgoutrasareas@teutonia.rs.gov.br.

15.4 Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Teutônia contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após a data da convocação, conforme item 16.1.

16.4 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária, informada conforme o inciso IV do item 15.1.1, para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30/11/2023.

16.5 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.6 O agente cultural que não entregar a documentação completa em condições de regularidade e não atender à forma e aos prazos



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

66



MINISTÉRIO DA
CULTURA



previstos nesta fase do Edital perderá, automaticamente, o direito ao conveniamento, sendo convocado o suplente, na sequência da classificação.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural, ou seja, 30/12/2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo, no site da Prefeitura Municipal de Teutônia e nas mídias sociais oficiais.



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

67



MINISTÉRIO DA
CULTURA



19.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis na página eletrônica <https://teutonia.rs.gov.br/pagina/id/1067>, link Lei Paulo Gustavo.

19.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpougoutrasareas@teutonia.rs.gov.br e telefone (51) 3762-7700 - ramal 161.

19.4 O Proponente deverá assegurar, na contratação de terceiros, o recolhimento dos direitos autorais e conexos, contribuições sociais e tributos previstos em lei;

19.5 A Prefeitura Municipal de Teutônia não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

19.6 O selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

19.7 Os contemplados estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei nº 8666/93, pela execução em desacordo com as normas do edital, obrigando-se a devolver os recursos recebidos atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

19.8 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural de Teutônia.

19.9 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

19.10 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Teutônia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.11 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.12 Conforme determina a IN MINC nº 6, de 23 de agosto de 2023 e, atendendo a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

68



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Dados Pessoais (LGPD), os agentes culturais inscritos neste chamamento público, expressam o conhecimento e consentimento prévio de que as informações fornecidas, em qualquer um dos anexos deste Edital, serão compartilhados exclusivamente pela administração pública municipal, estadual, distrital ou federal para os fins de uso compartilhado necessário à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei Complementar nº 195, de 2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura.

19.13 Aos dados pessoais, sensíveis ou não, compartilhados com o Ministério da Cultura na forma da IN MINC nº 6, de 23 de agosto de 2023, será assegurado sigilo e tratamento compatível na forma dos arts. 46 a 51 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.14 Os dados coletados enviados ao Ministério da Cultura poderão ser compartilhados com órgãos de pesquisa da administração pública direta ou indireta, a ser designado com a estrita finalidade de realização de avaliações e estudos, garantindo a anonimização dos dados pessoais.

19.15 O conjunto de dados, de que trata a IN MINC nº 6, de 23 de agosto de 2023, será transferido ao Ministério da Cultura por meio de plataforma governamental oficial, que possui medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e acidentais.

19.16 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.17 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 15/12/2023.

19.18 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho

Anexo II - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo III - Declaração étnico-racial

Anexo IV – Termo de autorização de utilização de imagem, voz e cessão de direitos autorais

Anexo V – Autodeclaração de residência

Anexo VI - Carta consubstanciada.

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência.

Anexo VIII - Relatório de execução do projeto

Anexo IX – Termo de Execução Cultural;



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

69



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Teutônia/RS, 31 de agosto de 2023

Celso Aloísio Forneck
Prefeito Municipal de Teutônia



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

70

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE
TEUTÔNIA/RS - COMDICA**

**PROCESSO DE ESCOLHA
DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Comdica do Município de Teutônia/RS, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS APTOS À ELEIÇÃO AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE TEUTÔNIA. NO PRÓXIMO DIA 1º DE OUTUBRO DE 2023. CONFORME LOCAIS DE VOTAÇÃO ABAIXO RELACIONADO:**

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DA URNA
ARY VON MUHLEN	60
JOCELI RODRIGUES	50
RUDICLÉIA DA SILVA	40
JÉSSICA FRITSCHER	80
TAIS SILVA DOS SANTOS MAIA GORGEN	90
JOCIÉLI CAUANA DE SOUZA NUNES	10
GEISIBEL FARIAS DA COSTA	70

A VOTAÇÃO OCORRERÁ NO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023. DAS 8H ÀS 17H. NOS SEGUINTE LOCAIS:

- Local de Votação: Colégio Teutônia

Eleitores agrupados:

COLÉGIO TEUTÔNIA

E.M.E.F. GUILHERME ROTERMUNT

GRÊMIO CULTURAL E RECREATIVO TEUTONIENSE

SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA LINHA HARMONIA

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA JUVENTUDE

SOCIEDADE GENERAL DALTRO FILHO



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

71

- Local de Votação: EEEF Tancredo Neves

Eleitores agrupados:

ASSOCIAÇÃO PRÓ DESENVOLVIMENTO DE LANGUIRU

CENTRO COMUNITÁRIO MARTIM LUTHER

E.E.E.F. TANCREDO NEVES

- Local de votação: EEEM Reynaldo Augustin

Eleitores agrupados:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL DENTE DE LEITE

E.M.E.F. PROFESSOR TEOBALDO CLOSS

GINÁSIO DA COMUNIDADE CATÓLICA DE CANABARRO

- Local de votação: EMEF Leopoldo Klepker

Eleitores agrupados: E.M.E.F. LEOPOLDO KLEPKER

- Local de Votação: EMEF 24 de Maio

Eleitores agrupados:

E.M.E.F. 24 DE MAIO

- Local de votação: EMEF Bento Gonçalves

Eleitores agrupados:

COMUNIDADE BETÂNIA

E.M.E.F. ANDRADE NEVES

- Local de Votação: EMEF Floriano Peixoto

Eleitores agrupados:

GINÁSIO ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA LINHA CATARINA

SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA DE LINHA CLARA

SOCIEDADE ESPORTIVA E RECREATIVA LINHA PONTES FILHO

- Local de Votação: EMEF Guilherme Sommer

Eleitores agrupados:

E.M.E.F. GUILHERME SOMMER

- Local de Votação: EMEF São Jacó

Eleitores agrupados:

E.M.E.F. SÃO JACÓ

GINÁSIO COMUNIDADE LINHA WINK (ANTIGA ESCOLA)

- Local de Votação: IECEG – Colégio Cenecista General Canabarro

Eleitores Agrupados:

E.M.E.I. MUNDO ENCANTADO (COMUNIDADE EVANGÉLICA)

E.M.E.F. ARTHUR DA COSTA E SILVA

GRÊMIO RECREATIVO CANABARENSE

COLÉGIO CENECISTA GENERAL CANABARRO (IECEG)

SOCIEDADE CULTURAL LINHA GERMANO



BOLETIM OFICIAL MUNICIPAL

TEUTÔNIA - RIO GRANDE DO SUL

Quinta-Feira, 31 de Agosto de 2023

Edição Nº: 167

72

Encaminhe-se cópia ao Ministério Público.

Teutônia (RS), 31 de agosto de 2023.

Giordana Satiq de Queiroz

Presidente do COMDICA